

Exma. Senhora Dra.

Junto envio nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pela Sra. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR.

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
N.º da iniciativa/LEG/sessão:	809/XII/4.ª
Proponente/s:	19 Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista (PS)
Assunto:	<i>Consagra o princípio da Transparência Ativa em toda a Administração Pública</i>
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas:	A iniciativa em causa poderá justificar a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas, nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição.
Comissão em razão da matéria:	Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (1.ª)*
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

* Com eventual conexão à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública (5.ª), atendendo à matéria em causa.

Nota: Ao prever a criação de um Portal da Transparência, o projeto de lei parece poder envolver, no ano económico em curso, um aumento das despesas do Estado previstas no Orçamento, o que constitui um limite à apresentação de iniciativas consagrado no n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e no n.º 2 do artigo 120.º do Regimento, conhecido como “lei-travão”. Contudo, esta limitação pode ser ultrapassada se a entrada em vigor, ou a produção de efeitos, da iniciativa for posterior à entrada em vigor do próximo Orçamento do Estado.

A assessora parlamentar,

Sónia Milhano

Divisão de Apoio ao Plenário
(Ext. 11822)